

PROCESSO: 660.206

PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2001

À 4ª CFM/DCEM

Em atendimento à solicitação do Ministério Público junto ao Tribunal, às fls. 43 a 45, retorno os autos a essa Coordenadoria para que realize novo estudo conclusivo no qual esclareça se a receita base utilizada para o cálculo do repasse ao Poder Legislativo, nos termos do art. 29-A da Constituição da República de 1988, inclui ou não o montante da contribuição ao FUNDEF, avaliando se o percentual excedente refere-se apenas à exclusão dessa contribuição no cômputo da base de cálculo do repasse ou de outras causas.

Fixo o prazo de **cinco** dias para o cumprimento da diligência.

Após, retornem-se os autos ao Órgão Ministerial para manifestação.

Tribunal de Contas, aos 16 de agosto de 2012.

GILBERTO DINIZ
RELATOR